



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 02961/2022/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022

Assunto: Autorização para contratação

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário,

Trata-se de processo licitatório que busca a aquisição de serviços de mídia para entregas do Projeto de Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental e teve seu início em 10/06/2021 (fls. 02).

Considerando que o processo de Dispensa foi analisado pelo Parecer 69-C/SUBPGMA/PGE/2022, págs. 300/336.

Considerando o exposto na INFORMAÇÃO Nº 00197/2022/GAQ/SEMA págs. 360/363.

Informamos que a empresa MONTE CRISTO EIRELI deixou de apresentar os seguintes documentos, os quais foram solicitados, págs. 344/349:

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Nada Consta para Falência;
- Balanço do ano de 2021 e Análise Econômico Financeiro referente ao balanço de 2021.



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 24/05/2022 às 17:05:06 e LAURA CRISTINA GONCALVES - 24/05/2022 às 17:06:39.
Documento Nº: 2212199-2474 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2212199-2474>

Classif. documental: 026.1



SEMAGIN202202961A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 73-C/SUBPGMA/2020, de lavra da douta Procuradora Paola Biaggi Alves de Alencar, em caso similar de irregularidade fiscal, opinou pela possibilidade jurídica, desde que:

- a) a contratação seja precedida de autorização da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas;
- b) seja exigida do contratado a regularização da situação; e
- c) os órgãos responsáveis pelos encargos que ensejaram a pendência na habilitação fiscal sejam comunicados acerca dos fatos.

Considerando que a entrega é em parcela única, não gerando obrigações futuras entre as partes. E que os produtos a serem entregues fazer parte do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental com prazo de **vigência até 30 de junho de 2022**, conforme exposto pela área demandante em sua justificativa no Termo de Referência.

Encaminhamos o presente para **solicitar a autorização da autoridade competente** para prosseguimento do processo com a contratação da empresa MONTE CRISTO EIRELI, nas condições atuais de regularidade mencionadas.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 24/05/2022 às 17:05:06 e LAURA CRISTINA GONCALVES - 24/05/2022 às 17:06:39.
Documento Nº: 2212199-2474 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2212199-2474>



SEMAGIN202202961A

2

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 11673/2022/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2022

Assunto: Autorização

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

O presente versa sobre processo licitatório para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de criação de vídeos, com dedicação exclusiva de mão de obra e material, bem como contratação de empresa especializada para a criação de materiais informativos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no escopo do Projeto de Formação de Agentes Populares de educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental".

Considerando a CI nº 02961/2022/GAQ/SEMA de págs. 364/365.

Autorizo a contratação de empresa especializada **MONTE CRISTO EIRELI** - CNPJ: **22.744.232/0001-97**, nas condições atuais de regularidade, desde que encontre amparo legal para tal.

Encaminhem-se os autos para continuidade dos tramites e demais providências necessárias.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 25/05/2022 às 14:42:43.
Documento Nº: 2230706-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2230706-2745>

Classif. documental 036.1



SEMADES202211673A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 11818/2022/CAC/SEMA

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022

Assunto: Aquisição de serviços de mídia para entregas do Projeto de Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Considerando a manifestação na CI Nº 02961/2022/GAQ/SEMA fl 364-365 que solicita a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo com a contratação da empresa MONTE CRISTO EIRELI, nas condições atuais de regularidade mencionadas.

Considerando o Despacho Nº 1173/2022/ GSAE/SEMA que autoriza a continuidade da contratação desde que se encontre amparo legal.

Considerando que foi usado como referencia o Parecer Jurídico nº 73-C/SUBPGMA/2020 caso similar, não tendo análise diretamente para este processo.

Encaminhamos para ciência dos encaminhamentos ou nova orientação, anterior ao pedido de empenho.

Após enviar para o requisitante .

Atenciosamente,

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 26/05/2022 às 11:31:56.
Documento Nº: 2249879-9155 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2249879-9155>

Classif. documental 036.1



SEMADES202211818A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 11910/2022/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022

Assunto: Termo de Referência nº 043/SUEAC/2021 - Serviços de criação de vídeo, spot rádio e jornal.

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADAO

Senhora Superintendente,

Vieram os autos a este gabinete para "*ciência dos encaminhamentos ou nova orientação*".

Os assuntos em voga são: a) a legalidade de se proceder com dispensa de licitação e b) possibilidade de dispensa de certidões.

No que tange ao primeiro aspecto, houve verificação Subprocuradoria de Meio Ambiente e acolhimento pelo Secretário Executivo, o que entendo superado.

Quanto a dispensa de certidões, verifica-se que a Coordenadoria de Aquisições e Contratos apresentou que em outra ocasião já foi objeto de análise pela Subprocuradoria, sendo opinado pela possibilidade, desde que "*a) a contratação seja precedida de autorização da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas; b) seja exigida do contratado a regularização da situação; e c) os órgãos responsáveis pelos encargos que ensejaram a pendência na habilitação fiscal sejam comunicados acerca dos fatos*".

Além disso, contextualiza que as tentativas do convite ocorreram desde 2021, restando deserta e que em 2022 mesmo dando amplitude na divulgação, apenas uma empresa se mostrou interessada. E somado a isso, temos que a entrega será em parcela única, não gerando obrigações futuras entre as partes.

Sob tais argumentos, a autoridade competente autorizou o prosseguimento.

Dito isso, entendo que o processo não carece de autorização.

Observo que decido pela utilização do parecer anterior como referência, os itens "b" e "c" devem ser atendidos.

Segue para solicitação de empenho.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA

Classif. documental | 036.1



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 26/05/2022 às 16:49:01.
Documento Nº: 2261780-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2261780-2745>



SEMADES20221910A

SIGA